



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

PORTARIA N.º 138/2006–DF, DE 9 DE MARÇO DE 2006.

Altera a redação do art. 2.º e do art. 19 do Anexo I, da Portaria n.º 269/2005-DF, de 2.5.2005, que trata do voluntariado

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho de Justiça Federal,

Considerando que, para os menores, a incapacidade cessará pela ocorrência de qualquer dos fatos elencados nos incisos I a V do Parágrafo único do art. 5.º, da Lei n.º 10.406, de 10.1.2002 (Novo Código Civil),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º e o art. 19 do Anexo I da Portaria n.º 269/2005-DF, de 2.5.2005, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - A prestação de serviço voluntário à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco é permitida a pessoas com, no mínimo, 18 anos de idade, ou menores que tenham cessada a sua incapacidade, nos termos da legislação civil, comprovada tal condição, e que:

- I – não sejam servidores ativos da instituição;*
- II – hajam concluído, no mínimo, o ensino fundamental.*

Art. 19 – Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:

- I - cópia da carteira de identidade, do CPF e de comprovante de residência;*
- II - currículo;*
- III - documento que comprove o grau de escolaridade do interessado;*
- IV – Declaração Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Pernambuco e da Justiça Estadual de Pernambuco.*
- V – Se menor de 18 (dezoito) anos, comprovação de cessação da incapacidade civil, nos termos do art. 5.º, Parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.1.2002.”*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da Justiça Federal.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro